

Plano de Estudos 2009		Plano de Estudos 2011	
Unidades curriculares	ECTS*	Unidades curriculares	ECTS*
Otorrinolaringologia	3	Opcional **	3
Obstetrícia e Ginecologia	6	Ginecologia e obstetrícia	8
Deontologia, Bioética e Direito Médico	3	Medicina e sociedade	4
Saúde Pública	3	Saúde pública, epidemiologia e bioestatística	8
Medicina Geral e Familiar	3,5	Medicina geral e familiar	8
Neurologia	3,5	Opcional **	3
Medicina Legal	1,5	Medicina e sociedade	4
Oncologia Clínica	3,5	O doente com cancro	3
Cirurgia II	9	Especialidades médicas e cirúrgicas II	15
Ortopedia	3,5	Opcional **	3
Oftalmologia	3,5	Sem equivalência	3
Pediatria	9,5	{ Introdução à pediatria e saúde na Adolescência	8
		+ +	+
		{ Pediatria	8
Psiquiatria	3,5	Psiquiatria	8
Medicina II	19	{ Especialidades médicas e cirúrgicas I	15
		+ +	+
		{ O doente idoso	4
Medicina (estágio)	15	Medicina (estágio parcelar)	9
Saúde pública (estágio)	9	Saúde pública, epidemiologia e bioestatística	8
Medicina geral e familiar (estágio)	6	Medicina geral e familiar (estágio parcelar)	6
Cirurgia (estágio)	12	Cirurgia (estágio parcelar)	8
Pediatria (estágio)	6	Pediatria (estágio parcelar)	7
Obstetrícia e ginecologia (estágio)	6	Ginecologia e obstetrícia (estágio parcelar)	6
Saúde mental (estágio)	6	Saúde mental (estágio parcelar)	6

* O número de ECTS a creditar é o da unidade curricular do plano de estudos em que o aluno irá finalizar o Mestrado Integrado em Medicina.

** Opcional a definir pelo Coordenador do Mestrado Integrado em Medicina.

3 — A tabela prevista no número anterior aplica-se também aos alunos que reingressarem na NMS/FCM-UNL a partir do ano letivo 2016-2017, ao abrigo da Portaria 401/2007 de 5 de Abril (*Diário da República* n.º 68, 1.ª série), alterada pela Portaria n.º 232-A/2013 de 22 de Julho, de acordo com o estabelecido no Regulamento sobre regime de reingresso no Mestrado Integrado em Medicina da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, homologado, em 1 de agosto de 2013, pelo Diretor e no Regulamento para creditação da formação e da experiência profissional nos três ciclos de estudo da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, homologado em 1 de agosto de 2013 por despacho do Diretor da Faculdade.

Artigo 18.º

Propinas

O montante das propinas e respetivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual.

Artigo 19.º

Financiamento

1 — O Mestrado Integrado em Medicina será financiado através das respetivas propinas e de outras verbas que forem alocadas à NMS/FCM-UNL.

2 — Constituem ainda receitas do ciclo de estudos referido os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas ou privadas destinadas ao seu funcionamento.

Artigo 20.º

Casos omissos

Eventuais dúvidas e omissões referentes à organização e funcionamento do Mestrado Integrado em Medicina serão objeto de análise e decisão pelo Conselho Científico, sendo subsidiariamente aplicável o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

Este regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

5 de agosto de 2016. — O Diretor da Faculdade, *Professor Doutor Jaime da Cunha Branco*.

209792904

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 10450/2016

Na sequência do pedido de suspensão de eficácia do ato de 18 de maio de 2016, que determinou a abertura de concurso documental para duas vagas de Professor Catedrático para a área disciplinar de Direito, da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, é de levantar a suspensão de eficácia e de prosseguir com o procedimento correspondente, considerando que o limite do prazo para candidaturas passa para o dia 30 de agosto de 2016.

9 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

209798697

Regulamento n.º 822/2016

Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto

Ao abrigo do disposto no artigo 38, n.º 1, alínea *n*) dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovados por Despacho Normativo n.º 8/2015, republicados no *Diário da República*, segunda série, n.º 100, de 25 de maio, conjugado com o artigo 92, n.º 1, alínea *o*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conforme deliberado pelo Conselho de Gestão em reunião de 09 de junho de 2016, ouvida a Comissão de Trabalhadores da U.Porto, aprovo o Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto.

Publique-se no Sistema de Informação da U.Porto e no *Diário da República*.

5 de agosto de 2016. — O Reitor, *Sebastião Feye de Azevedo*.